



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 23 /Gab/04

Em, 13 de abril de 2004.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 937 de 13 de abril de 2004 que altera a redação do § 3º do art. 2º e do Anexo I, da Lei nº 956, de 08 de agosto de 2003 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA -ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Prefeito**



Mensagem nº 920

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 932 de 13 de abril de 2004, que altera a redação do § 3º do art. 2º e do Anexo I, da Lei nº 956, de 08 de agosto de 2003 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de alteração da redação do § 3º do art. 2º da Lei 956, de 08 de agosto de 2003 e do anexo I do mesmo diploma legal, buscando a adequação dentro do programa de saúde bucal, no sentido de permitir a criação de diversas equipes, pois a atual legislação é permissiva apenas para uma equipe.

A matéria eleva a possibilidade para a criação de até dezessete equipes, que serão criadas segundo a necessidade e diretrizes emanadas pelo programa.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 13 de abril de 2004.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 937, DE 13 DE ABRIL DE 2004



"ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 2º E DO ANEXO I, DA LEI N° 956, DE 08 DE AGOSTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 2º, da Lei nº 956 de 08 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 3º Os servidores de que trata esta lei, perceberão a gratificação estabelecida no anexo I desta Lei."

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 956 de 08 de agosto de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de abril de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

.103

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª. VOTAÇÃO			
Quorum.....	13	Favor.....	13
			contra..... 0 -
Sessão.....	ordinária	Hora.....	19:00
Em.....	13	de.....	04
			de.....

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª. VOTAÇÃO			
Quorum.....	13	Favor.....	13
			contra..... 0 -
Sessão.....	ordinária	Hora.....	19:00
Em.....	14	de.....	06
			de.....
			2004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 937 DE 13 DE ABRIL DE 2004



ANEXO

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	GRATIFICAÇÃO R\$
17	ODONTÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	400,00
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO	250,00
17	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NÍVEL MÉDIO	200,00

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO